

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2415/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição peças automotivas e prestação de serviços de mão de obra referente a troca das peças no veículo VW GOL 1.6 Placa PRZ2J38, pertencente a frota da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇA AUTOMOTIVA								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL			
01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	01	UNIDADE	R\$ 171,65	R\$ 171,65			
02	CUBO DA RODA TRASEIRA	01	UNIDADE	R\$ 263,65	R\$ 263,65			
03	PIVO DA SUSPENSÃO LADO ESQUERDO	01	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 80,00			
04	TERMINAL DE DIREÇÃO	01	UNIDADE	R\$ 50,35	R\$ 50,35			
05	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	UNIDADE	R\$ 102,00	R\$ 204,00			
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	02	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 70,00			
07	COXIM DO MOTOR	01	UNIDADE	R\$ 268,35	R\$ 268,35			
08	CORREIA DO ALTERNADOR	01	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 87,00			
09	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR	01	UNIDADE	R\$ 101,65	R\$ 101,65			
10	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	01	UNIDADE	R\$ 101,35	R\$ 101,35			
11	ARTICULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	02	UNIDADE	R\$ 84,65	R\$ 169,30			
	TOTAL ESTIMADO R\$ 1.567,30							

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇOS MECANICOS	01	SERVIÇO	R\$ 700,00
03	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DIANTEIRO	01	SERVIÇO	R\$ 113,35
		R\$ 813,35		

- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.
- 1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 2.380,65 (dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessário a substituição das peças automotivas e realização dos serviços de mão de obra para troca das peças que apresentaram defeitos no automóvel de propriedade da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.2. O veículo apresentou um barulho anormal proveniente do motor, indicando possível falha mecânica, fazendo com que comprometa a dirigibilidade e segurança do condutor e dos passageiros.
- 2.3. Assim, faz-se necessário a aquisição de peças automotivas e os serviços de execução das trocas das peças para sanar os problemas apresentados no veículo, de forma a garantir a sua plena operacionalidade para que os usuários consigam utilizar o automóvel de forma segura.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:



"Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso (...) ou de serviços de manutenção de veículos automotores (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção referente a troca das peças no veículo de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.1.1. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
 - 4.1.1.2. A contratada deverá proceder a devida destinação da peça em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação do veículo para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.
 - 4.1.2. Da Subcontratação
 - 4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Fiscal de Contrato, sendo que o prazo para



iniciar a retirada do veículo do pátio da Câmara Municipal de Catalão será em até **02** (dois) dias, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado em **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada do veículo.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O veículo deverá ser retirado e entregue no pátio da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário das 08h30mim às 10h30mim e das 13h30mim às 15h30mim, ao Chefe do Departamento de Transportes.
- 5.5. A empresa contratada deverá fornecer peças novas, conforme o modelo específico compatível ao veículo VW gol 1.6, ano 2019, atendendo a especificações técnicas e de segurança.
- 5.6. A contratada também deverá fornecer os serviços de troca das peças e serviços mecânicos necessários para garantir a segurança e o bom desempenho do veículo.
- 5.7. A contratada deverá proceder a devida destinação da peça em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação do veículo para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.
- 5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.



- 5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);"

- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado de Goiás

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante:
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o 7.8. contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
 - 7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 2.380,65 (dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 39

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Subelemento: 19

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 04 de novembro de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 04/11/2025.

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO

Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO